

Objecto do processo

Anulação da decisão do Conselho, de 30 de Abril de 2004, que recusou à recorrente o acesso a determinados documentos relativos à reunião do Comité do Conselho, o chamado «comité do artigo 133.º», de 19 de Dezembro de 2003

Dispositivo do acórdão

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A recorrente suportará as suas próprias despesas e as despesas do Conselho.
- 3) A Comissão suportará as suas próprias despesas.

(¹) JO C 262, de 23.10.2004.

Acórdão do Tribunal de Primeira Instância de 18 de Abril de 2007 — House of Donuts International/IHMI — Panrico (House of Donuts)/IHMI

(Processos apensos T-333/04 e T-334/04) (¹)

(*Marca comunitária — Processo de oposição — Pedidos de marcas figurativas comunitárias House of Donuts — Marcas nominativas nacionais anteriores DONUT e figurativas anteriores donuts — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão*)

(2007/C 96/68)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: House of Donuts International (George Town, Grand Cayman) (Representante: N. Decker, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (Representantes: S. Laitinen e A. Folliard-Monguiral, agentes)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso do IHMI, interveniente no Tribunal de Primeira Instância: Panrico, SA (Barcelona, Espanha) (Representante: D. Pelisé Urquiza, advogado)

Objecto do processo

Dois recursos de anulação interpostos das decisões da Quarta Câmara de Recurso do IHMI, de 12 de Maio de 2004 (processos R 1034/2001-4 e R 1036/2001-4), relativas a processos de

oposição entre a Panrico, SA, e a House of Donuts International.

Dispositivo do acórdão

- 1) *Nega-se provimento ao recurso.*
- 2) *A recorrente é condenada nas despesas do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (Marcas, desenhos e modelos) e da interveniente.*

(¹) JO C 300, de 4.12.2004.

Acórdão do Tribunal de Primeira Instância de 29 de Março de 2007 — Verheyden/Comissão

(Processo T-368/04) (¹)

(*«Função pública — Pedido de adiamento de férias anuais — Necessidades de serviço — Baixa por doença — Protecção da confiança legítima»*)

(2007/C 96/69)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Luc Verheyden (Angera, Itália) (Representante: É. Boigelot, advogado)

Recorrida: Comissão das Comunidades Europeias (Representantes: V. Joris e L. Lozano Palacios, agentes)

Objecto do processo

Pedido que visa, por um lado, a anulação das decisões do chefe de unidade do recorrente de 4, 24 e 27 de Fevereiro de 2004 relativas ao pedido do recorrente no sentido de transferir de 2003 para 2004 o gozo dos dias de férias anuais não gozadas que ultrapassam o limite de 12 dias, assim como a anulação da decisão da administração de 1 de Junho de 2004, recebida em 14 de Junho de 2004, que indefere a reclamação do recorrente e, por outro, a condenação da Comissão no pagamento de uma indemnização compensatória pelos 32 dias de férias anuais não gozados e não remunerados, acrescida de juros à taxa de 5,25 % a contar do dia da interposição do presente recurso, assim como a atribuição de uma indemnização pelo dano moral, pelo prejuízo da carreira e da sua reputação.